



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.561/2009

“Estipula novos valores de diárias e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido, na forma do Anexo I da presente Lei, novos valores das diárias para dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Aos servidores que a serviço do município, se deslocarem a uma distância de 100 a 250 quilômetros da sede do município e não pernitem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 50% (cinquenta por cento) da diária correspondente a sua classe.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 01 de setembro de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

DIÁRIA	VALOR
Prefeito	R\$ 450,00
Vice Prefeito	R\$ 300,00
Motorista do Gabinete do Prefeito	R\$ 230,00
Secretários, Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete, Controlador Geral, Controlador Adjunto, Procurador Geral e Procurador Adjunto.	R\$ 150,00
Assessor Especial, Engenheiro Civil, Médico, Administrador Hospitalar, Advogados e Profissionais Liberais.	R\$ 150,00
Demais funcionários	R\$ 150,00